MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.045, DE 27 DE ABRIL DE 2021

| | , | |
|---------------|--------------------|--|
| | | |
| | 7211 1 KI 2 | |
| EMENDA | | |
| | | |

Institui o Novo Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas complementares para o enfrentamento das consequências da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) no âmbito das relações de trabalho.

Suprima-se o art. 17 da MPV 1.045, de 2021.

JUSTIFICAÇÃO

Prever a compensação automática de valores pagos indevidamente com eventuais parcelas devidas de Benefício Emergencial referentes ao mesmo acordo ou a acordos diversos ou com futuras parcelas de abono salarial ou de seguro-desemprego prejudica o trabalhador, por erro do empregador ou do governo federal.

Sala de Sessões, em de de 2021.

Deputado PAULO PEREIRA DA SILVA Solidariedade/SP